



**PODER
Executivo**
& Legislativo

imprensaoficial

Barra do Pirai

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Pirai

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 11 • Nº 812 • Barra do Pirai, 05 de Outubro de 2015 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0041/2015.

Fica fixado em R\$788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Compulsória (proporcional ao tempo de contribuição) concedido para ARI DANTAS, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n.º 2814, a partir de 27 de agosto de 2015, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n.º 779 de 14/11/03 e Decreto n.º 001 de 05/01/15, no Art. 40, § 1.º. Inciso II da CF/88, com nova redação dada pela EC n.º 20/98 c/c §§ 3.º e 17.º, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n.ºs 0186 de 21 de setembro de 2015 e, 16256/2015 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e no Decreto n.º 001 de 05/01/15.....R\$788,00

Triênio no valor de 30% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$236,40

Total.....R\$1.024,40

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04.....R\$886,85

Salário base fixado na razão de 51,45% (cinquenta e um, quarenta e cinco por cento), de acordo com o art. 40, §1.º, inciso II da CF/88..... R\$456,28

Complemento de salário conforme parágrafo único do artigo 23 da Lei Municipal n.º 779/03.....R\$331,72

Valor dos proventos (salário mínimo nacional).....R\$788,00

Barra do Pirai, 21 de setembro de 2015.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

ATO N.º 0041/2015

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art.32, inciso II e art. 33 da Lei

Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, § 1.º, inciso II, da CF/88, com nova redação dada pela EC n.º 20/98;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no Processo n.º 0186 de 21 de setembro de 2015 e, n.º 16256/2015;

RESOLVE conceder Aposentadoria Compulsória, Proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor ARI DANTAS, matrícula n.º 2814, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 27 de agosto de 2015, com os proventos fixados na razão de 51,45% (cinquenta e um, quarenta e cinco por cento), sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo após as complementações o total de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779/03 e, no Decreto 001 de 05 de janeiro de 2015 e, no artigo 40, § 1.º, inciso II da CF/88 com nova redação dada pela EC n.º 20/98 c/c os §§ 3.º e 17.º do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004. Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 21 de setembro de 2015.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0042/2015.

Fica fixado em R\$1.447,89 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedido para JOÃO VALENTIM DE JESUS, cargo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, matrícula n.º 1640, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2591 de 07/08/2015 e, no Art. 3.º da EC n.º 47 de 05/07/2005, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0187 de 02 de outubro de 2015 e, 12754/2015, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e Lei Municipal n.º 2591 de 07/08/2015R\$851,70

Triênio no valor de 70% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$596,19

Total da remuneração.....R\$1.447,89

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 3.º

da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.....R\$1.447,89

Total dos proventos.....R\$1.447,89

Barra do Pirai, 02 de outubro de 2015.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.
Diretor Executivo

ATO N.º 0042/2015

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º da EC n.º 47 de 05/07/2005;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0187 de 02 de outubro de 2015 e 12754/2015;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, para o servidor JOÃO VALENTIM DE JESUS, matrícula n.º 1640, cargo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100%, sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$1.447,89 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2591 de 07/08/2015 c/c o artigo 3.º da EC n.º 47 de 05/07/2005.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 02 de outubro de 2015.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0043/2015.

Fica fixado em R\$4.075,55 (Quatro mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, concedido para ÉDILA DA COSTA NEUBAUER, cargo de PROFESSOR II / 1.º Seg. da CA à 4.ª Série E8, matrícula n.º 521, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2591 de 07/08/2015 e, no Art. 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88, a partir da publicação

PODER EXECUTIVO

Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-prefeito
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI NETO

Secretária Municipal de Administração
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO (INTERINO)

Secretário Municipal de Comunicação Social
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

Secretária Municipal de Obras Públicas
MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ AUGUSTO PRUDENTE QUINTELA (INTERINO)

Secretário Municipal de Educação
CARLOS ROBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO (INTERINO)

Consultor Jurídico

Secretário Municipal de Recursos Humanos
ALEX DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal do Ambiente
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Agricultura
HENRIQUE DUTRA MARACAJA

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Municipal de Defesa Civil
ANTÔNIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
EMERSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo
ROBSON MARTINS

Secretário Municipal de Habitação
ANTÔNIO CARLOS MUNIZ

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Joel de Freitas Tinoco
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
1º Vice-presidente

Expedito Monteiro de Almeida
2º Vice-Presidente

Agostinho Pereira dos Santos
3º Vice-presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Francisco José Barbosa Leite
2º Secretário

Vereadores
Genanci Francisquine
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magjole
José Luiz de Sabença
Nedino Pereira de Carvalho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Rafael Santos Couto
Valdecir Groetares Pegas

desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0188 de 02 de outubro de 2015 e, 14692/2015, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II / 1º Seg. da CA à 4ª Série E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, 2591 de 07/08/2015R\$2.717,03

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$1.358,52

Total da remuneração.....R\$4.075,55

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88..... R\$4.075,55

Total dos proventos.....R\$4.075,55

Barra do Pirai, 02 de outubro de 2015.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios
ROBERTO BICHARA DE MELO.
Diretor Executivo

ATO N.º 0043/2015

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 323 de 28/04/97 e, no artigo 6º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5º do artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0188 de 02 de outubro de 2015 e 14692/2015;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, para a servidora ÉDILA DA COSTA NEUBAUER, matrícula n.º 521, cargo de PROFESSOR II / 1º Seg. da CA à 4ª Série E8, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100% , sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$4.075,55 (Quatro mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2591 de 07/08/2015, no § 5º do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 6º da EC n.º 41 de 19/12/2003.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 02 de outubro de 2015.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0044/2015.

Fica fixado em R\$3.939,69 (Três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, concedido para AURORA CRISTINA FERREIRA DA COSTA, cargo de PROFESSOR II / 1º Seg. da CA à 4ª Série E8, matrícula n.º 558, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2591 de 07/08/2015 e, no Art. 6º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0189 de 02 de outubro de 2015 e, 15252/2015, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II / 1º Seg. da CA à 4ª Série E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo

artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, 2591 de 07/08/2015R\$2.717,03

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$1.222,66

Total da remuneração.....R\$3.939,69

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.....R\$3.939,69

Total dos proventos.....R\$3.939,69

Barra do Pirai, 02 de outubro de 2015.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.
Diretor Executivo

ATO N.º 0044/2015

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 323 de 28/04/97 e, no artigo 6º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5º do artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 00189 de 02 de outubro de 2015 e 15252/2015;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, para a servidora AURORA CRISTINA FERREIRA DA COSTA, matrícula n.º 558, cargo de PROFESSOR II / 1º Seg. da CA à 4ª Série E8, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100% , sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$3.939,69 (Três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2591 de 07/08/2015, no § 5º do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 6º da EC n.º 41 de 19/12/2003.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 02 de outubro de 2015.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

GOVERNO

DECRETO N.º 083 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRADO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.511 de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Secretário de Comunicação Social

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/ACL

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
SUPLEMENTAR	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	
	30.04.10.122.0020.2.961 <i>Manutenção da Unidade</i>		
3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salário Família	R\$ 1.000,00	26
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 110.000,00	27
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias – Civil	R\$ 60.000,00	33
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00	35
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 15.000,00	40
30.04.10.304.0020.3.043 <i>Vigilância em Saúde – Programa HIV/AIDS e Outros DST</i>			
3.3.90.39.99.00.00.00.0023	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 14.000,00	119
30.04.10.301.0020.3.045 <i>Atenção Básica – PAB Fixo</i>			
3.1.90.11.00.00.00.00.0021	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 202.000,00	127
3.3.90.30.99.00.00.00.0021	Outros Materiais de Consumo	R\$ 125.000,00	128
3.3.90.39.99.00.00.00.0021	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 25.000,00	130
3.3.90.91.00.00.00.00.0021	Sentenças Judiciais	R\$ 8.000,00	177
30.04.10.122.0020.3.053 <i>Manutenção da Unidade – Central de Mandados Judiciais</i>			
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00	161
3.3.90.91.00.00.00.00.0000	Sentenças Judiciais	R\$ 2.000,00	163
TOTAL		R\$ 564.000,00	

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
ANULAR	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	ANULAR	
	30.04.10.122.0020.2.961 <i>Manutenção da Unidade</i>		
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00	25
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R\$ 15.000,00	34
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R\$ 15.000,00	44
30.04.10.304.0020.3.041 <i>Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária</i>			
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R\$ 5.000,00	94
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00	98
30.04.10.305.0020.3.042 <i>Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde</i>			
3.1.90.13.99.00.00.00.0000	Outras Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00	102
30.04.10.304.0020.3.043 <i>Vigilância em Saúde – Programa HIV/AIDS e Outros DST</i>			
3.3.90.32.00.00.00.00.0023	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 2.000,00	117
3.3.90.36.99.00.00.00.0023	Outros Serv. Pessoa Física – PF	R\$ 3.500,00	118
4.4.90.51.00.00.00.00.0023	Obras e Instalações	R\$ 4.500,00	120
4.4.90.52.99.00.00.00.0023	Outros Materiais Permanentes	R\$ 4.000,00	121
30.04.10.301.0020.3.045 <i>Atenção Básica – PAB Fixo</i>			
3.3.90.92.00.00.00.00.0021	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 20.000,00	132
4.4.90.51.00.00.00.00.0021	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00	133
4.4.90.52.99.00.00.00.0021	Outros Materiais Permanentes	R\$ 30.000,00	134
30.04.10.301.0020.3.047 <i>Atenção Básica – Saúde da Família</i>			
3.1.90.04.00.00.00.00.0021	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 260.000,00	141
TOTAL		R\$ 564.000,00	

DECRETO Nº. 084 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.511 de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de

R\$853.170,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil, cento e setenta reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/ACL

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO		
descrição	fonte	valor
20 - Executivo		
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões		950,00
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		606.000,00
20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		4.700,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social		
20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		8.700,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura		
20.20.23.695.0010.2.062-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.120,00
20.24 - Secretaria de Defesa Civil		
20.24.04.122.0003.2.058-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.100,00
20.21 - Secretaria de Agricultura		
20.21.20.606.0002.2.021-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		400,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15	1.800,00
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		36.000,00
20.04 - Procuradoria Geral		
20.04.04.092.0016.2.047-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		15.400,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		1.300,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social		
20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		5.900,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos		
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		7.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		114.350,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia		
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		37.000,00
20.04 - Procuradoria Geral		
20.04.04.092.0016.2.047-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		550,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		8.900,00
TOTAL		R\$ 853.170,00

ANEXO II

ANULAÇÃO		
descrição	fonte	valor
20 - Executivo		
20.04 - Procuradoria Geral		
20.04.04.092.0016.2.047-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação		
20.06.04.121.0003.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		22.700,00
20.02 - Secretaria de Governo		
20.02.04.122.0003.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.000,00
20.05 - Controladoria Geral		
20.05.04.124.0016.2.048-3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais		1.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos		
20.08.04.128.0008.2.055-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação		
20.19.19.126.0023.1.046-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia		
20.17.15.452.0011.2.933-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		20.000,00

20.23 - Secretaria de Esportes 20.23.27.812.0019.2.010-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		300.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.367.0006.2.008-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		100.000,00
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.2.028-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos 20.08.04.128.0008.2.055-3.1.91.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - FPMBP		120.600,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente 20.10.18.541.0025.2.025-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		10.000,00
20.05 - Controladoria Geral 20.05.04.124.0016.2.048-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		4.470,00
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico 20.03.11.333.0001.2.026-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		5.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos 20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		2.400,00
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico 20.03.11.333.0001.2.026-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		4.500,00
20.23 - Secretaria de Esportes 20.23.27.812.0019.2.010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		5.000,00
20.21 - Secretaria de Agricultura 20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00 1.200,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura 20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	15	1.800,00
20.21 - Secretaria de Agricultura 20.21.20.606.0002.2.021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.361.0006.2.072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		7.900,00
20.22 - Secretaria de Habitação 20.22.16.482.0009.1.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.2.028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		4.900,00
20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação 20.06.04.121.0003.2.031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		4.700,00
20.07 - Secretaria de Administração 20.07.04.122.0003.2.057-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
TOTAL		R\$ 853.170,00

DECRETO Nº. 085 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: "DESIGNA COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRADO PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Atualização da Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" – ITBI, os membros abaixo:

- Ø Representantes Indicados pelo Prefeito:
- Secretaria Municipal de Fazenda
Fernando Antonio Ferreira Pinheiro – mat. 6231
Izidro Rufino Filho – mat. 417
Paula Barbosa da Silva – mat. 7700
Nelson Soares Pinto – mat 175
- Secretaria Municipal de Obras Públicas
Maria Ilma de Andrade Silva – mat 399
CRAU Nº A – 13929-7
Dalila Groetaers Vieira – mat 526
Vanderlea Pereira – mat 81
CRAU Nº A – 28.221-9
Tainá Carneiro de Figueiredo – mat 8199

- Ø Representante do Poder Legislativo
Francisco Barbosa Leite

- Ø Corretor de imóveis
Carlos Roberto de Oliveira - CRECI/RJ 040163/0-2

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Processo nº 12.759/15
smg/ebmp

DECRETO Nº. 086 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

CRIA O CONSELHO GESTOR PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE BARRA DO PIRAI

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de atender às diretrizes do Plano Nacional de Mobilidade Urbana, e oficializar o início dos trabalhos para a elaboração do Plano Participativo de Mobilidade Urbana de Barra do Piraí, além da apresentação para a comunidade do plano de trabalho, cronograma e eventos a serem realizados, e apresentação de propostas para a efetiva participação da sociedade, através da formação de um Conselho Gestor do Plano;

CONSIDERANDO a necessidade da participação organizada da população no processo de esclarecimento quanto ao objetivo do plano, que deve nortear o planejamento da Mobilidade Urbana em Barra do Piraí pelos próximos 20 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de regras claras para a utilização das vias, tendo em vista o aumento da frota e a utilização das bicicletas, e por isso é preciso enxergar essa questão com uma nova ótica, que deve ser discutida de forma ampla, com a participação de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que a participação popular possui papel estrutural a política de desenvolvimento urbano; CONSIDERANDO a necessidade de criação de um espaço de interlocução permanente entre o Poder Público e os diversos setores da sociedade para a promoção de debates relacionados à mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento de mecanismos de gestão democrática da cidade, que permitam a atuação - sem intermediação - da sociedade civil na avaliação e fiscalização de decisões referentes aos investimentos públicos e privados em mobilidade urbana,

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização legislativa, esculpida pela Lei Municipal nº 2277 de 14 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor da Mobilidade Urbana de Barra do Piraí, órgão consultivo, propositivo, fiscalizador e permanente, de assessoramento ao Prefeito, com a participação paritária da sociedade civil, integrado ao Sistema Municipal de Planejamento e Gestão e à estrutura da Administração Pública Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, tendo como atribuições o monitoramento da implementação do Plano de Mobilidade Urbana de Barra do Piraí, no que toca à operacionalização das estratégias nele previstas e aos seus resultados baseados em indicadores de desempenho ali estabelecidos.

Art. 2º - Ao Conselho Gestor do Plano de Mobilidade Urbana de Barra do Piraí, competem as seguintes atribuições:

- I - definir e rever os indicadores de desempenho a serem tomados como referência para o monitoramento e a avaliação do Plano de Mobilidade Urbana de Barra do Piraí;
II – propor medidas de planejamento, controle, fiscalização e operacionalização das ações previstas no Plano de Mobilidade Urbana de Barra do Piraí;
III – propor a criação de normas municipais de modo a compatibilizar a legislação municipal ao Plano de Mobilidade Urbana de Barra do Piraí;
IV – acompanhar os investimentos públicos e privados destinados à realização das ações previstas no Plano de Mobilidade Urbana de Barra do Piraí
V– propor e dar publicidade às medidas de concretização das políticas públicas de mobilidade urbana do Município de Barra do Piraí;
VI - contribuir para a realização dos diagnósticos e prognósticos a serem desenvolvidos com vistas à elaboração das revisões do Plano de Mobilidade Urbana de Barra do Piraí;
VII – acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas, programas, projetos e ações que tratam da questão da mobilidade urbana;
VIII - elaborar seu Regimento Interno bem como novas atribuições, o qual será aprovado por ato do prefeito municipal.

Art. 3º - O Conselho Gestor do Plano de Mobilidade Urbana de Barra do Piraí, sob a coordenação da

Secretaria Municipal de Habitação, será composto por 15 (quinze) membros titulares, tendo cada membro um suplente, com mandato de 02 (dois) anos, respeitando a seguinte proporcionalidade entre as representações do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

I – Poder Público Municipal - 07 (sete) representantes
 II- Poder Legislativo Municipal – 01 (um) representante
 II – Entidades representativas da sociedade civil - 07 (sete) representantes

§ 1º - A representação do Poder Público Municipal terá a seguinte composição:

- Presidente – Secretaria Municipal de Habitação; (sem suplente)
- Vice-Presidente – Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública;
- Relatora - Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria(o) – Secretaria Municipal de Comunicação;
- Secretaria de Defesa Civil;
- Diretoria de Convênio;
- Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - A representação do Poder Legislativo Municipal será composta por um representante eleito por seu respectivo segmento.

§ 3º - A representação da Sociedade Civil será composta por representantes a serem indicados por seus respectivos segmentos, na seguinte forma:

- Representante da OAB;
- Representante do CREA;
- Representante da FAMOR;
- Representante da Associação Comercial;
- Representante da MRS;
- Representante da Light;
- Representante da Metalúrgica Barra do Pirai.

§ 4º - Os representantes indicados por suas respectivas entidades e/ou empresas, serão nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 5º - No caso de ocorrência de vacância, o suplente designado deverá completar o mandato do membro efetivo anterior.
 § 6º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) reuniões alternadas.

§ 7º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito para que proceda o preenchimento da vaga.

§ 8º - Os Conselheiros não receberão remuneração por suas atividades, sendo sua função de relevante interesse social.

Art. 4º - As reuniões do Conselho Gestor da Mobilidade Urbana são públicas, ficando garantida a participação de qualquer entidade representativa da sociedade civil, ainda não designada como integrante do Conselho, na forma de “membro observador”, sem direito a voto.

§ 1º - É facultado ao “membro observador” solicitar a inclusão de tema de seu interesse na pauta de discussão do Conselho.

§ 2º - O Regimento Interno regulamentará a participação em reuniões e a solicitação de inclusão de temas na pauta do Conselho.

Art. 5º - Poderão ser convidados a participar de reunião do Conselho Gestor da Mobilidade Urbana, sem direito a voto, para prestar esclarecimentos ou assessoria técnica:

- I - técnicos representantes dos diversos órgãos do Poder Executivo;
- II - técnicos representantes de instituições formadoras de recursos tecnológicos e humanos de interesse para o desenvolvimento urbano;
- III - representantes de entidades profissionais, independente de sua representação no Conselho;
- IV - pessoas ou instituições de notória especialização em assuntos específicos.

Art. 6º - O Conselho Gestor da Mobilidade Urbana deverá promover ampla divulgação de todas as suas atividades, de modo a garantir amplo acesso da população aos seus pareceres sobre estudos técnicos, programas e projetos.

Art. 7º - O Presidente do Conselho será o representante da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 8º - A Secretaria Executiva do Conselho Gestor da Mobilidade Urbana tem como atribuição controlar administrativamente os trabalhos, colher subsídios para os assuntos em pauta, garantir o cumprimento das finalidades do Conselho e das demais atribuições que lhe couberem, conforme estabelecido pelo Regimento Interno.

§ 1º - A Secretaria Executiva será formada por 03 (três) membros escolhidos entre os integrantes do Conselho, por um período de 12 (doze) meses.

§ 2º - O Gabinete do Prefeito prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 9º - O Conselho Gestor da Mobilidade Urbana se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Secretaria Executiva ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 3 (três) dias úteis para as extraordinárias.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 10 - O Conselho Gestor da Mobilidade Urbana, submeterá seu Regimento Interno ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, afixe-se, dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE SETEMBRO DE 2015

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal
 pgm/ctam/smg/ebmp

LEI MUNICIPAL Nº 2601 DE 27 DE SETEMBRO DE 2015

Ementa: “Acresce parágrafo único ao artigo 14 da Lei Municipal nº 2430, de 12 de agosto de 2015, que criou o Abrigo Municipal para Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Município de Barra do Pirai, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Pirai aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 14 da Lei Municipal nº 2430, de 12 de agosto de 2015, que criou o Abrigo Municipal para Acolhimento de Crianças e Adolescentes no

Município de Barra do Pirai, nos seguintes termos:

“Art. 14 – As contratações das funções ora criadas, dar-se-ão por meio de contratação temporária, com contrato de seis meses renováveis por igual período, se necessário, e após esse prazo a contratação dar-se-á por meio de concurso público de ingresso.

Parágrafo Único: Uma vez que as referidas contratações, além de decorrerem de necessidade temporária de excepcional interesse público, são parte integrante de Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao MPRJ, na hipótese de, ao término do prazo mencionado no caput, não estiver concluído o concurso público, os contratos poderão ser renovados por igual período, em idênticos termos e condições.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da lei referenciada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE SETEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal
 Mensagem nº 017/2015
 Projeto de lei nº 114/2015
 Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2602 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

EMENTA: “Institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Barra do Pirai e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Barra do Pirai o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, relativos a impostos, taxas, preços públicos e autos de infração, em razão de fatos gerados ocorridos até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo primeiro - O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo segundo - Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante instrumento próprio conforme regulamentação por ato do Poder Executivo.

Parágrafo terceiro - O disposto nesta Lei não implicará em restituição de quantias pagas.

Artigo 2º - Os benefícios concedidos no artigo primeiro não alcançam os créditos da Fazenda Municipal, retenção na fonte e compensação de créditos constituídos no exercício em curso; ressalvados os oriundos de taxa de água/esgoto vencidos até junho de 2015.

Artigo 3º - O programa REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente.

Artigo 4º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data de opção.

Parágrafo primeiro - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada, nos prazos e condições descritos abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO	REDUÇÕES			
	MULTA DE MORA	MULTA DE OFÍCIO	MULTA ISOLADA	JUROS
À VISTA	100%	100%	50%	100%
EM ATÉ 02 PARCELAS	95%	95%	45%	95%
EM ATÉ 03 PARCELAS	90%	90%	40%	90%
EM ATÉ 04 PARCELAS	80%	80%	35%	80%
EM ATÉ 05 PARCELAS	70%	70%	30%	70%
EM ATÉ 06 PARCELAS	60%	60%	25%	60%

Parágrafo segundo - Os contribuintes que possuírem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento nas condições estabelecidas no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo terceiro - O valor das parcelas não poderá ser inferior a 25% (vinte cinco por cento) da UFISB para contribuintes pessoa física e 50% (cinquenta por cento) para pessoa jurídica.

Parágrafo quarto - Nos débitos ajuizados, os valores das custas judiciais serão objeto de inclusão no débito total do contribuinte seja para pagamento ou parcelamento.

Parágrafo quinto - Tratando-se de crédito objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

Parágrafo sexto – Quando o crédito tributário ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Artigo 5º - A opção pelo REFIS dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 6º - O atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou cinco alternadas importará no cancelamento do parcelamento, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos até a data do cancelamento.

Parágrafo primeiro - O parcelamento uma vez cancelado ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; e na sua execução, caso já esteja inscrito, ou no prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Parágrafo segundo - A falta de qualquer parcela no vencimento ensejará os acréscimos previstos no artigo 114 da Lei Municipal 379/97 – Código Tributário Municipal.

Artigo 7º - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência determinada até 20 de dezembro de 2015, quando será encerrado este programa de recuperação fiscal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Mensagem nº 020/2015
Projeto de Lei nº 129/2015
Autor: Executivo

PORTARIA Nº 338/2015

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 095/2015 - SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0038/2015, de IVANA DE OLIVEIRA, ocorrido em 08/09/2015;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II / Educação Infantil E8, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora de IVANA DE OLIVEIRA – matrícula 1280, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/acf

PORTARIA Nº 339/2015

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 096/2015 - SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0036/2015, de ROSA YÁRA SANTOS DE VASCONCELLOS, ocorrido em 08/09/2015;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II / Educação Infantil E8, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora de ROSA YÁRA SANTOS DE VASCONCELLOS – matrícula 1178, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/acf

PORTARIA Nº 340/2015

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 097/2015 - SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0037/2015, de MARLEI BARBOSA NOBREGA GOMES, ocorrido em 08/09/2015;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor I / Matemática D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora de MARLEI BARBOSA NOBREGA GOMES – matrícula 1137, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/acf

PORTARIA Nº 341/2015

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE DESEMPENHO E ALCANCE DE METAS DO HOSPITAL CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DE BARRA DO PIRAI - CONTRATUALIZADO COM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI-RJ

O Prefeito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula nona da Contratualização firmada entre o Hospital Cruz Vermelha Brasileira – Filial de Barra do Pirai, e o Município de Barra do Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão Especial de Acompanhamento da Contratualização firmada entre o Hospital Cruz Vermelha Brasileira – Filial de Barra do Pirai, e o Município de Barra do Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, composta dos servidores abaixo relacionados, bem como os representantes indicados pelo referido Hospital e do Conselho Municipal de Saúde, para procederem a todas as atividades descritas nas cláusulas relacionadas à Instrumentos de Controle de referida Contratualização.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Edmilson Alves Dias – Diretor do Controle e Avaliação;
- José Augusto Cardoso de Farias – Assistente da SMS;

Representantes do Hospital Cruz Vermelha Brasileira – Filial de Barra do Pirai:

· Ricardo Esperança Neves – Farmacêutico;
· Pedro Mario de Oliveira Mariotini – Contabilista;

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
· João Leal Neto;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO PRUDENTE QUINTELA
Secretário Municipal de Saúde
interino
sms/jos/smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 16/10/2015, às 10 horas, licitação: AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta-feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 16/10/2015, às 14 horas, licitação: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS) COM INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA REDE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POLO CEDERJ, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, EXCETO PAPEL. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta-feira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 037/2015

Maercio Fernando Oliveira de Almeida, na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Pirai, homologa, de acordo com o parecer da Procuradoria e da Controladoria, para produzir efeitos legais, referente ao processo nº 14229/2015 FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA NAS RUAS JOSÉ TAVARES FILHO E VEREADOR CLAUDINO FIGUEIRA - BAIRROS SÃO JOÃO E MUQUECA - NESTE MUNICÍPIO Empresa – MEGA TRANSPORTE E RENTAL LTDA - CNPJ: 00.732.656/0001-07 - VALOR: R\$ 34.531,81

BARRA DO PIRAI, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL 037/2015)

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA, PARA PRODUIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 12578/2015, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SEREM USADOS EM POSTES DE ALTA E BAIXA TENSÃO E NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DISTRITOS: MARVAN VR PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ: 01.715.569/0001-04, VALOR R\$ 13.360,00, TOTAL COMÉRCIO, PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E SERVIÇOS, CNPJ: 17.888.505/0001-37, VALOR R\$ 25.830,00. VALOR TOTAL LICITADO R\$ 39.190,00

BARRA DO PIRAI, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

2º PUBLICAÇÃO DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO

Referente ao Pregão Presencial Nº 03/2015, processo administrativo nº 321/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Vigência: 11/03/2015 a 11/03/2016. O município de Barra do Pirai – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, NÃO HOUVE REAJUSTE NO PREÇO DOS ITENS, registrados nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015, 016/2015, 017/2014, 018/2015, 019/2015, para a empresa BELLA'S S GRÁFICA EIRELI- ME, CARLA DESIGN E IMPRESSOS EM GERAL LTDA, DIGRAPEL E GRÁFICA LTDA EPP, GRÁFICA DO PATRONATO LTDA, M. C. R. GUIMARÃES ME -, conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA DATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

BELLA'S GRAFICA EIRELI - ME (112697)

Nº	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	FOLHA DE INFORMAÇÃO, TAMANHO: A4 - BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	1.500,00	3,98	5.970,00
4	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARCELAMENTO, TAMANHO: A4 - BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	3,00	13,39	40,17
15	COMUNICADO 01, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	4,00	10,00	40,00
17	COMUNICADO 03, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	5,00	8,45	42,25
18	FICHA DE COLETA DE ÁGUA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	5,00	8,45	42,25
27	BLOCO DE MEMORANDO INTERNO, CONFORME MODELO.	UN	10,00	7,36	73,60
31	REQUISICÃO DOM 2 (DUAS) VIAS (UTILIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E COMBUSTÍVEL), BLOCO COM 50 FOLHAS.	UN	800,00	1,22	976,00
34	CONTROLE DIÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BLOCO COM 50 FOLHAS.	UN	50,00	4,05	202,50
35	RELATÓRIO DIÁRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	4,00	10,05	40,20
36	CONTROLE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAMANHO: A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	4,00	10,05	40,20
37	CONTROLE DIÁRIO DE PASSAGEIROS - VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, TAMANHO: A4 - BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	4,00	10,05	40,20
38	CONTROLE DIÁRIO DE PASSAGEIROS - VIAÇÃO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA - PARACAMBI, TAMANHO: A4 - BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	4,00	10,05	40,20
39	CONTROLE DIÁRIO DE PASSAGEIROS - VIAÇÃO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA - IPE, TAMANHO: A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	4,00	10,05	40,20
40	CONTROLE DIÁRIO DE PASSAGEIROS - VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A., TAMANHO: A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	4,00	10,05	40,20
41	CONTROLE DIÁRIO DE PASSAGEIROS - VIAÇÃO UTIL S/A., TAMANHO: A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	4,00	10,05	40,20

42	FOLHAS. CONFECÇÃO DE ADESIVOS "MULTADO", CONFORME MODELO.	UN	20.000,00	0,12	2.400,00	47	FOLHAS. CONFECÇÃO DE TALÕES (RAV) EM 3 (TRÊS) VIAS	UN	200,00	15,00	3.000,00
43	CONFECÇÃO DE ADESIVOS "ADVERTÊNCIA", CONFORME MODELO.	UN	20.000,00	0,12	2.400,00		AUTOCOPIATIVAS, CONFORME MODELO.				
44	CONFECÇÃO DE ADESIVOS (LACRADO), CONFORME MODELO.	UN	5.000,00	0,18	900,00	51	CARTAZ - COUCHÉ 115GR. - 30X42 CM 4/0 CORES - COM FOTO	UN	5.700,00	0,60	3.420,00
48	CONFECÇÃO DE TALÕES (INFRAÇÃO) EM 3 (TRÊS) VIAS AUTOCOPIATIVAS, CONFORME MODELO.	UN	100,00	9,00	900,00	53	FILIPETA - COUCHÉ 115GR. - 10X15 CM 4/0 CORES - COM FOTOLITO	UN	120.000,00	0,08	9.600,00
49	CONFECÇÃO DE TALÕES (INFRAÇÃO) EM 3 (TRÊS) VIAS AUTOCOPIATIVAS, CONFORME MODELO.	UN	400,00	8,95	3.580,00		TOTAL DA EMPRESA-----R\$24.120,00.				
54	TIMBRADO - COUCHÉ 75GR. - 21X29,7 CM 4/0 CORES - COM FOTOLITO	UN	4.900,00	0,20	980,00		EXTRATO ATADO REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2015				
63	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 40 BLOCOS COM 25 CONJUNTOS DE TRIO DE FOLHAS (3 VIAS – BRANCA, AMARELA E AZUL) COM CARBONO. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. (MODELO 6)	UN	40,00	6,59	263,60		<u>DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA (7903)</u>				
64	ANEXO I ENCAMINHAMENTO PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS – 40 BLOCOS COM 25 CONJUNTOS DE TRIO DE FOLHAS (3 VIAS – BRANCA, AMARELA E AZUL) COM CARBONO. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. (MODELO 7 AO 8)	UN	40,00	6,59	263,60	2	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO UNIFICADO PARA ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, TAMANHO: A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	560,00	4,00	2.240,00
65	FICHA DE OBSERVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR – 40 BLOCOS COM 25 CONJUNTOS DE TRIO DE FOLHAS (3 VIAS – BRANCA, AMARELA E AZUL) COM CARBONO. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. (MODELO 9)	UN	40,00	6,59	263,60	3	FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO, TAMANHO: A4 - BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	20,00	6,00	120,00
	TOTAL DA EMPRESA-----R\$19.618,97.					5	FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE ITBI, TAMANHO: A4 - BLOCO COM 100	UN	10,00	7,00	70,00
	EXTRATO DA DATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2015					6	FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA, TAMANHO: A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	30,00	5,00	150,00
	<u>CARLA DESIGN E IMPRESSOS EM GERAL LTDA. - ME (112698)</u>					7	FICHA CADASTRO PARA VISTORIAS, TAMANHO: A4 - BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	10,00	7,00	70,00
9	INTIMAÇÃO - BLOCO COM 50 JOGOS NUMERADOS CONTENDO 3 (TRÊS) VIAS CARBONADAS, CONFORME MODELO.	UN	40,00	14,00	560,00	8	INFORMAÇÕES CADASTRAIS ,TAMANHO: A4 - BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	20,00	6,00	120,00
10	NOTIFICAÇÃO - BLOCO COM 50 JOGOS NUMERADOS CONTENDO 3 (TRÊS) VIAS CARBONADAS, CONFORME MODELO.	UN	40,00	14,00	560,00	11	SAÍDA DE MATERIAL A SER UTILIZADO INDIVIDUALMENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	30,00	5,00	150,00
21	ENVELOPE BRANCO, TIPO CARTA, TAMANHO: 23 X 11,5, COM TIMBRE GABINETE DO PREFEITO, CONFORME MODELO.	UN	500,00	0,70	350,00	12	FOLHA DE PONTO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	80,00	5,00	400,00
25	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO, TAMANHO: A4, BLOCO COM 100 FOLHAS,	UN	50,00	11,00	550,00	13	BLOCO DE REQUISIÇÃO, COM 100 FOLHAS, (02 VIAS) TAMANHO: 14 X 17 CM, , BLOCO 100 X 2.	UN	1.500,00	2,00	3.000,00
30	FICHA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS, CONFORME MODELO.	UN	200,00	0,40	80,00	14	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM CARRO PIPA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	20,00	6,00	120,00
33	CONTROLE DAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS (USO DIÁRIO PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS), BLOCO COM 100	UN	1.500,00	4,00	6.000,00	16	COMUNICADO 02, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	8,00	7,00	56,00
						19	ENVELOPE BRANCO, TIPO CARTA, COM TIMBRE DA PMBP, TAMANHO: 23 X 11,5CM, COLORIDO CONFORME MODELO.	UN	2.500,00	0,20	500,00
						20	ENVELOPE BRANCO, MÉDIO, COM TIMBRE DA PMBP, COLORIDO CONFORME MODELO, MEDINDO 18,5 X 24,5.	UN	2.000,00	0,50	1.000,00
						22	ENVELOPE BRANCO, GRANDE, TAMANHO: 26 X 36CM, COM TIMBRE GABINETE DO PREFEITO, COLORIDO CONFORME MODELO.	UN	500,00	0,90	450,00
						23	ENVELOPE BRANCO, GRANDE, COM TIMBRE PMBP, CONFORME MODELO, MEDINDO 26 X 36CM, COLORIDO.	UN	2.500,00	0,50	1.250,00
						24	ENVELOPE BRANCO, TIPO OFÍCIO, TAMANHO: 23 X 32 CM, TIMBRE PMBP, COLORIDO.	UN	1.000,00	0,50	500,00
						28	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXUMAÇÃO, CONFORME MODELO.	UN	10,00	6,00	60,00
						29	BLOCO DE CERTIDÃO, ÚLTIMA NUMERAÇÃO: 15.250, 2 (DUAS) VIAS CARBONADAS, TAMANHO: A4.	UN	50,00	6,00	300,00
						46	CONFECÇÃO DE TALÕES (RAV) EM 3 (TRÊS) VIAS AUTOCOPIATIVAS, CONFORME MODELO.	UN	200,00	14,99	2.998,00
						50	REQUERIMENTO UNIFICADO PARA ATENDIMENTO AO FUNCIONÁRIO,	UN	500,00	4,00	2.000,00

	TAMANHO: A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.					26	FICHAS DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS, CONFORME MODELO.	UN	2.000,00	0,15	300,00
55	ENVELOPE - COUCHÉ 90GR. - 11,5X23 CM (FECHADO)4/0 CORES - COM FOTOLITO	UN	12.000,00	0,25	3.000,00	32	SOLICITAÇÃO (ANOTAÇÕES DIÁRIAS DE PEDIDOS DA POPULAÇÃO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	200,00	3,46	692,00
59	REVISTA- COUCHÉ 170GR. - 21X30 CM (ABERTA) 4/4 CORES - COM 4 LÂMINAS, COM FOTOLITO E GRAMPO.	UN	5.000,00	1,00	5.000,00	66	PASTA DO ALUNO – 1000 UNIDADES EM FORMATO DE CARTILHA A4 COM 8 PÁGINAS (FRENTE E VERSO – PRETO E BRANCO), GRAMPEADAS COM 1 GRAMPO. (MODELO 12 AO 19)	UN	1.000,00	0,72	720,00
60	TERMO DE VISITA – 200 BLOCOS COM 50 FOLHAS DUPLAS (2 VIAS - BRANCA E AZUL) COM CARBONO. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. (MODELO 2)	UN	200,00	6,00	1.200,00		TOTAL DA EMPRESA-----R\$1.712,00.				
61	REQUISIÇÃO DE MATERIAL – 50 BLOCOS COM 50 FOLHAS DUPLAS (2 VIAS – BRANCA E AZUL) COM CARBONO. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. (MODELO 4)	UN	50,00	3,90	195,00		M.C.R. GUIMARÃES ME (5739)				
62	GUIA DE MATERIAL – 100 BLOCOS COM 50 FOLHAS DUPLAS (2 VIAS – BRANCA E AZUL) COM CARBONO. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO. (MODELO 5)	UN	100,00	4,90	490,00	45	CONFECÇÃO DE ADESIVOS (VAGA CERTA - IDOSOS).	UN	1.000,00	0,28	280,00
67	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO – 50 BLOCOS COM 25 CONJUNTOS DE TRIO DE FOLHAS (3 VIAS – BRANCA, AMARELA E AZUL) COM CARBONO. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO.	UN	50,00	5,00	250,00	68	IMPRESSÃO DA “CARTILHA SOBRE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO” – 500 UNIDADES COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 60 PÁGINAS. (MODELO DISPONÍVEL NO SITE DA ANVISA)	UN	500,00	9,16	4.580,00
70	FOLDER A4 COLORIDO, 5000 UNIDADES. (MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA)	UN	5.000,00	0,20	1.000,00	69	IMPRESSÃO DE APOSTILA TAMANHO A4 COLORIDA COM 200 PÁGINAS, 1000 CÓPIAS ENCADERNADAS. (MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA)	UN	1.000,00	13,33	13.330,00
74	IMPRESSÃO DA “FICHA DE PLANTÃO: INSPEÇÃO ESCOLAR”, 100 BLOCOS TAMANHO A4, COR PRETO E BRANCO, COM 50 FOLHAS DUPLAS (2 VIAS – BRANCO E AZUL) EM CADA BLOCO. (MODELO 20)	UN	100,00	4,50	450,00	71	BANNER PARA A PRAÇA. (MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA)	UN	2,00	90,00	180,00
	TOTAL DA EMPRESA-----R\$27.139,00.					72	BANNER 1X1M. (MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA DIVISÃO DE IN	UN	40,00	45,00	1.800,00
	GRAFICADO PATRONATO LTDA (8375)					73	BANNER 0,9X3M. (MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA)	UN	2,00	96,66	193,32
							TOTAL DA EMPRESA-----R\$20.363,32.				

AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	65/2015	Maria Lucilea da Silva Barcelos	22.200.742/0001-01	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (COD 56.11-2-03)	13.854/2015	23K 0598093;7513432	
DISLAM	68/15	Casa Lima Lar e Materiais de Construções LTDA	20.434.722/0001-61	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (COD 47.44-0-05) e Comércio varejista de material elétrico (COD 47.42-3-00)	14.765/2015	23K 0621449;7515442	
DISLAM	70/15	Denise Machado Nogueira	769.569.467-34	Consultório Médico (COD 51.41.20)	15.274/2015	23K 0620654;7514497	
DISLAM	74/15	Martins e Martins Atacado e Varejo de Alimentos LTDA - ME	22.447.484/0001-54	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (COD 46.33-8-01) e demais códigos do CNPJ (COD 46.31-1-00), (COD 46.37-1-99), (COD 47.24-5-00), (COD 47.21-1-03), (COD 47.29-6-99)	15.303/2015	23K 0619174;7516320	
LAS	526/15	Aline Chagas Peixoto Teixeira	13.942.950/0001-87	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (COD 45.20-0-04) e código (COD 45.30-7-03)	15.939/2014	23K 619435;7515688	20/08/2020
LI	532/15	Acaciana Cesário Alves Tavares	805.895.103-04	Aterro 300,00m³ COD (33.61.25)	12.917/2015	23K 617593; 7514905	04/09/2017
LAS	533/15	Laboratório Barra do Pirai LTDA - ME	16.995.831/0001-80	Laboratórios Clínicos (COD 86.40-2-02)	2.638/2013	23K 620713;7514550	08/09/2025

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 166/2015

Conforme solicitação do requerente as fls.02, do Processo Administrativo nº 8343/13, AVERBAMOS a Licença de Instalação, nº LI 0363/2013, de forma a autorizar conforme letra b, item III, Artigo 2º, do Decreto nº 081, de 18 de agosto de 2010, a prorrogação do prazo da pré-operação da empresa, e acrescentar condicionantes.

Na linha 12, da página 12, onde lê-se:

CONSTRUÇÕES NOVAS (CÓD.33.11.99) E PRÉ-OPERAÇÃO DA ATIVIDADE

Leia-se:

CONSTRUÇÕES NOVAS (CÓD.33.11.99) E PRORROGAÇÃO DA PRÉ-OPERAÇÃO

Incluem-se as seguintes condicionantes:

20 – A prorrogação da pré-operação terá validade por 90 dias, a contar de 18 de julho de 2015.

21 – Apresentar na Secretaria Municipal do Ambiente, ao final de cada mês, da fase da prorrogação da pré-operação, o Relatório Técnico, de dados e elementos de desempenho, de todo o sistema operacional da atividade.

22 – Publicar o recebimento desta Averbação de prorrogação da pré operação da Licença, em jornal de grande circulação, e encaminhar cópia da publicação, à Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 dias.

Barra do Piraí, 04 de setembro de 2015.
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE
Secretaria Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE DISLAM 178/2015

Conforme o que consta às folhas 18 do Processo Administrativo 179/2012, AVERBAMOS a Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 555/12, de forma a alterar o endereço da empresa:

Na linha 5, da Página 1 de 1 aonde lê-se:

Endereço: Rua Lúcio de Mendonça, nº 40, Loja 34, Centro, Barra do Piraí.

Leia-se:

Endereço: Rua Doutor Moraes Barbosa, nº 132, Fundos -Centro, Barra do Piraí.

Barra do Piraí, 15 de setembro de 2015.
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE
Secretaria Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 179/2015

Conforme o que consta às folhas 43 do Processo Administrativo 13616/2015, AVERBAMOS a Licença Ambiental Simplificada LABP nº 0185/2011, de forma a incluir novas atividades e condicionantes.

Na linha 10 e 11, da página 1 de 2, onde lê-se:

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CÓD 3314799)

Leia-se:

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, (CÓD 3314799) E DEMAIS CÓDIGOS

ATIVIDADES: 3314718 – 2511000 – 3314701 – 3314703 – 3314713 – 3311200 – 3313901 – 3313999 – 4321500 – 4221903 – 4221905 – 4221902 – 3321000 – 4322302 – 3329599 – 2492802 – 4120400 – 4213800 – 4299501 – 4311801 – 4329104 – 4399199 – 4313400 – 7112000 – 8121400 – 8129000 – 4330404.

Inclui-se as seguintes condicionantes:

01 – publicar o comunicado do recebimento desta averbação em jornal de grande circulação, no prazo de 30 dias e encaminhar cópia a Secretaria Municipal do Ambiente.

02 - atender somente a contrato de serviços, de empresas que estejam devidamente licenciada ambientalmente.

03 - Fica mantidas as demais condicionantes da Licença.

Barra do Piraí, 18 de setembro de 2015.
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE
Secretaria Municipal do Ambiente

PROCURADORIA

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2014 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 5058/2011, PARA FIM NÃO RESIDENCIAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ E IRACI ELIAS DA SILVA.

OBJETO – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO LOCADOR DO CONTRATO Nº 002/2014 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA L'AUTO CRAFT, Nº 120, BAIRRO CALIFÓRNIA, BARRA DO PIRAÍ-RJ.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 16444/2015, NA FORMA PERMITIDA NO ART. 60, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 22/09/2015

BARRA DO PIRAÍ, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2014 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 10021/2009.

EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 65, § 8º, PROMOVEMOS:

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2014 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 10021/2009, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. CLODOVEU, Nº 03, CENTRO, BARRA DO PIRAÍ-RJ, TENDO COMO PARTES O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E AS LOCADORAS, ARLETE PEREIRA DA GAMA E ROSITA DA COSTA BRANDÃO, NO SENTIDO DE APOSTILAR O REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL.

CONSIDERANDO O PARÁGRAFO 1º DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO QUE DISCIPLINA O REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, ANUALMENTE, PELO ÍNDICE IGPM-M-FGV;

CONSIDERANDO O PEDIDO DO LOCADOR, DE EFETIVAÇÃO DO REAJUSTE CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14200/2015.

RESOLVE O MUNICÍPIO, TOMANDO POR BASE O ÍNDICE DE 7,55%, REFERENTE AO IGP-M DO MÊS DE SETEMBRO, REAJUSTAR O VALOR DO ALUGUEL MENSAL OBJETO DO CONTRATO MENCIONADO PARA R\$ 2.457,60 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE OUTUBRO DE 2015, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO E SEUS ADITAMENTOS.

DÊ-SE PUBLICIDADE.

BARRA DO PIRAÍ, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO ORIGINADO DO PROCESSO Nº 18851/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Q.E.B – QUALIFICAÇÃO DE ENFERMAGEM BRAGALTA.

OBJETO – PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA QEB - QUALIFICAÇÃO DE ENFERMAGEM BRAGALTA DE ACORDO COM A LEI 11.788 DE 25/09/2008 EM SEU ARTIGO 1º, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 10/11/2015 À 09/11/2016

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18851/2014, AMPARADO NO ART. 68, INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ASSINADO - 28/09/2015.

BARRA DO PIRAÍ, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Aprova a Comprovação da Utilização de Recursos do IGD-PBF referente ao Exercício de 2014 e o respectivo lançamento no sistema SUASWEB desta aprovação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAI, em Reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2015, Ata nº107, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar, após análise e deliberação dos conselheiros presentes, a comprovação da utilização de recursos do IGD-PBF referente ao exercício de 2014 e o respectivo lançamento no sistema SUASWEB desta aprovação.

Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Pirai, 16 de setembro de 2015.

Liége Ferrari Veloso
Presidente do CMAS/BP
CC/ggp

RESOLUÇÃO Nº 023 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Alteração na Comissão de Administração do FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAI, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2015, Ata nº107, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar, após deliberação dos Conselheiros presentes, a inclusão da conselheira Márcia Cristina da Costa Felipe Silva na Comissão de Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, que passa a ter a seguinte composição:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Márcia Cristina da Costa Felipe Silva
- Wellington Almeida Pires
- Rosângela Christina Novo Bichara
- José Maria de Aquino

Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Pirai, 16 de setembro de 2015.

Liége Ferrari Veloso
Presidente do CMAS/BP

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Manutenção de Transferências de Recursos do FNAS à APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAI, em Reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2015, Ata nº 107, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008 e, CONSIDERANDO que é prerrogativa deste colegiado aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tantos os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de Governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Art.2º, VIII da Lei Municipal nº 1.469/2008.

CONSIDERANDO ainda as orientações repassadas a este colegiado pelo Controlador Geral do Município e pela Secretária Municipal de Assistência Social, acerca dos repasses financeiros feitos à APAE de Barra do Pirai,

Resolve

Art. 1º Aprovar a manutenção dos repasses de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – executados por meio de transferências “Fundo a Fundo”, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Pirai. – APAE, até Dezembro de 2015.

Art. 2º Após essa data as entidades que prestam serviços à pessoa com deficiência inscritas no CMAS de Barra do Pirai poderão ser contempladas com parcelas equitativas de recursos a que se refere à Lei n.º 13.019/2014 que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social serão oficiados da presente resolução a fim de viabilizarem tecnicamente tal decisão, bem como a própria entidade beneficiada para que promova as mudanças e adequações necessárias à continuidade dos repasses.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Pirai, 16 de setembro de 2015.

Liége Ferrari Veloso
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Comprovação da Utilização de Recursos do IGD-Serviços e IGD -SUAS referente ao Exercício de 2014 e o

respectivo lançamento no sistema SUASWEB destas aprovações.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAI, em Reunião extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2015, Ata nº108, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar, após análise e deliberação dos conselheiros presentes, a comprovação da utilização de recursos do IGD - Serviços e IGD - SUAS referente ao exercício de 2014 e o respectivo lançamento no sistema SUASWEB destas aprovações.

Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Pirai, 30 de setembro de 2015.

Liége Ferrari Veloso
Presidente do CMAS/BP
CC/ggp

SAÚDE**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai e Maria de Lourdes Neves Marques/Kátia Maria Neves Marques
VIGÊNCIA: 01/09/2014 a 31/08/2016

APOSTILAMENTO: Reajuste de aluguel com base do IGP-M/FGV acumulado de Setembro/2014, com fundamento na cláusula quinta - parágrafo 4º do Contrato nº 005/2016, tendo como objeto a utilização do imóvel sito a rua Angélica, nº 187 – Nossa Senhora Santana com fim não residencial de sediar o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial no Município de Barra do Pirai.

Valor mensal do aluguel no período de 01/09/2014 a 31/08/2015: R\$ 4.639,91 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

Valor mensal do aluguel no período de 01/09/2015 a 31/08/2016: R\$ 4.990,22 (quatro mil novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos). Índice acumulado IGP-M/FGV: 7,55%.

A dotação a ser utilizada será 3.029.3.3.90.36.99.00.00.00.00.0022, devendo ser empenhado, o valor correspondente à diferença, que importa em R\$ 1.401,24 (hum mil quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos).

Barra do Pirai, RJ, 29 de setembro de 2015

JOSÉ AUGUSTO PRUDENTE QUINTELA
Secretário Municipal de Saúde - Interina

Dê Ciência as Empresas.
Publique-se.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

PROCESSO	NOME	SECRETARIA	TIPO LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
13.774/2014	MARIA APARECIDA E SILVA LEMOS	SAÚDE	PREMIO	90 DIAS	01/10/15	752/2015